

Política de Transparência e Remuneração



Classificação da Informação	USO INTERNO
------------------------------------	-------------

Responsável pelo Documento	Área
Elaboração e Revisão	Compliance
Aprovação	Diretoria Executiva

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data da aprovação
01	Elaboração	21/03/2023
02	Revisão	22/10/2024



ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. VIGÊNCIA.....	3
3. ASPECTOS GERAIS.....	3
4. FORMA DE REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	4
5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES	4

1. OBJETIVO

A Política de Transparência e Remuneração (“Política”) tem por objetivo informar as modalidades e formas de remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (“Master CCTVM”), relacionadas à Distribuição de Produtos de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada pela resolução CVM nº 179/2023, do Código Anbima de Distribuição e seus documentos complementares e nova versão das regras de procedimentos do Código de Distribuição ANBIMA.

2. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política terá vigência a partir da data de sua aprovação, e será revisada em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses. Sua alteração poderá ocorrer a qualquer tempo, caso seja verificada a necessidade de atualização de seu conteúdo, ou em razão de eventuais mudanças na regulamentação vigente ou nos processos internos a ela relacionados.

3. ASPECTOS GERAIS

3.1. Atividade de Distribuição

A Master CCTVM é uma instituição autorizada a atuar na intermediação e distribuição de valores mobiliários e a realizar a Distribuição de Produtos de Investimento, inclusive no segmento *private*. Além disso, desempenha as atividades de custódia de valores mobiliários e de administração fiduciária.

Para melhor interpretação deste capítulo, são adotadas as seguintes definições:

- i. Distribuição de Produtos de Investimento: (a) oferta de Produtos de Investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de agências bancárias, plataformas de atendimento, centrais de atendimento, Canais Digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim; e (b) atividades acessórias prestadas aos investidores, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados;
- ii. Produtos de Investimento: ativos definidos pela CVM e/ou pelo BACEN; e
- iii. Segmento Private: compreende (a) a distribuição de produtos de investimento para os clientes que tenham capacidade financeira de, no mínimo, 5 (cinco) milhões de reais, individual ou coletivamente; e (b) a prestação dos serviços de (b.1) proposta de portfólio de produtos e serviços exclusivos; e/ou (b.2) planejamento financeiro, incluindo, mas não se limitando a análises e soluções financeiras e de investimentos específicas para cada cliente, observada a regulação aplicável, e à constituição de veículos de investimento, que podem ser exclusivos, reservados e personalizados segundo as necessidades e o perfil de cada cliente, em parceria com administradores fiduciários e/ou gestores de recursos de terceiros.

3.2. Portfólio de Produtos de Investimentos

A Master CCTVM distribui cotas de fundos de investimentos, ativos de renda variável e renda fixa, títulos públicos, dentre outros. Os produtos próprios e de terceiros concorrem entre si em iguais condições de taxas e remuneração.

Nos casos de distribuição de cotas de fundos de investimento próprios e de Produtos de Investimento de emissão da Master CCTVM, e/ou das demais sociedades coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum que integram seu grupo econômico (“Grupo Master”), será informado que os valores obtidos com a Distribuição de Produtos de Investimento e as operações realizadas são destinados ao grupo econômico que o remunera.

3.3. Critérios para Recomendação de Produtos de Investimento

Todos os Produtos de Investimento distribuídos pela Master CCTVM são estruturados e estão em conformidade com a legislação aplicável, bem como com as normas regulatórias e autorregulatórias expedidas pelos órgãos ou instituições competentes, conforme o caso.

As recomendações de Produtos de Investimento são baseadas em análises qualitativas, ou seja, baseadas em opiniões, impressões e informações, e em análises quantitativas, isto é, baseadas em dados numéricos e estatísticos.

A Master CCTVM também possui rígidas normas referentes ao perfil de investimento e ao dever de verificação da adequação dos Produtos de Investimento, serviços e operações ao perfil do cliente (*suitability*) e de cadastro de clientes. Destacam-se, ainda, as disposições da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa do Grupo Master, especialmente no que tange à identificação, ao cadastro, ao registro, às operações, e à responsabilidade administrativa, referentes aos crimes de “lavagem” ou de ocultação de bens, direitos e valores.

4. FORMA DE REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

Produtos de Investimento	Forma de Remuneração
Cotas de Fundos de Investimentos	Rebate da taxa de administração e rebate da taxa de performance
Renda Fixa, Títulos Públicos e Crédito Privado	Spread na taxa / deságio no PU.
Renda Variável	Taxa de Corretagem
Oferta Pública	Percentual da taxa de distribuição, variando de acordo com o Produto de Investimento distribuído
Título Público via Tesouro Direto	Sem comissionamento

No portal da instituição está disponível uma página para que os clientes possam conhecer os custos associados aos produtos de investimento: <https://www.sejamastercom.br/custos-operacionais/>

4.1. Informações Quantitativas

A Master CCTVM disponibilizará, ainda, no ambiente de investimento utilizado pelos clientes para transmissão das ordens de investimento e de desinvestimento, informações complementares a esta Política, acerca da forma de sua remuneração e respectivos arranjos, acompanhada dos valores ou percentuais efetivamente praticados, para distribuição dos Produtos de Investimento.

4.2. Extrato Trimestral

A Master CCTVM enviará a seus clientes, trimestralmente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre, extrato contendo informações sobre a remuneração auferida em virtude dos investimentos em valores mobiliários por eles realizados.

5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES

A Master CCTVM recebe remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimento, o que pode representar um potencial incentivo para recomendar operações a clientes. Como mitigador de potencial conflito, a Master CCTVM estabelece controles e regras para impedir que a seleção dos Produtos de Investimento ofertados a determinado cliente guarde qualquer vinculação com potenciais ganhos que possa receber em razão de sua distribuição, bem como garantir que as recomendações de operações ocorram conforme o perfil de investimento do cliente.

Qualquer atividade da Master CCTVM que possa implicar em potencial conflito de interesse ou quebra de sigilo da informação é tratada de forma segregada, tanto física quanto logicamente. Dessa forma, as áreas de Custódia, Distribuição e Administração Fiduciária, são segregadas fisicamente e possuem controle de acesso, conforme matriz de segregação de funções destinada ao controle de acesso físico. No aspecto lógico os acessos aos sistemas de processamento são segregados de acordo com a função exercida pelo colaborador. Desta maneira, garante-se a preservação de informações confidenciais e a restrição de acesso a arquivos, conforme as regulamentações da CVM e as práticas recomendadas pela autorregulação do mercado.

Além disso, a Master CCTVM adota medidas com o intuito de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses, além de assegurar tratamento equitativo a seus clientes. Nesse sentido, não recomenda Produtos de Investimento a clientes, tampouco direciona a execução de operações a determinados ambientes de negociação, em virtude do recebimento de remuneração, taxa de corretagem, rebates ou comissões, tampouco em relação ao emissor ou contraparte na operação, inclusive em se tratando de Produtos de Investimento do próprio Grupo Master.

Aliado a isso, a Master CCTVM reforça o compromisso com o investidor ao disponibilizar o uso do canal de denúncia amplamente divulgado em seu site, caso este verifique a existência de sinal ou sentimento de irregularidades.

Link para acesso ao portal de educação financeira da Anbima “Como Investir”: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.